



AUTÓGRAFO DE LEI N.º 217/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE REAJUSTE AOS
VENCIMENTOS DOS
PROFESSORES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O **PREFEITO DE DAMIANÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a atualização salarial dos professores da rede municipal de ensino, mediante a aplicação de um reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), a ser implementado a partir de janeiro de 2025, conforme disposto no anexo único desta lei.

Parágrafo Único - A atualização salarial mencionada no caput será reajustada anualmente, no mês de janeiro, considerando o índice de reajuste do piso nacional dos professores divulgado pelo Ministério da Educação.

Art. 2º - O reajuste será aplicado de forma proporcional aos diferentes níveis de formação dos professores.

Art. 3º - Os professores ativos, inativos e pensionistas que integrem a estrutura da educação municipal terão direito ao reajuste, respeitando a paridade constitucional.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Damianópolis, 27 de janeiro de 2025.

Paulo Sérgio Moreira dos Santos

Paulo Sergio Moreira dos Santos

Presidente

Ronaldo Rodrigues de Sales

Ronaldo Rodrigues de Sales

1º Secretário

Cleyton Neres da Silva

Cleyton Neres da Silva

2º Secretário

2025/2026